



Memo SSM: 370/2023

Data: Bagé, 07 de junho de 2023.

À SEFIR

De: SSM

Assunto: **Ordem cronológica - EMPENHO Nº 1342/2023**

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente ao **empenho 1342/2023**, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo ao disposto no art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 155, de 14/04/2023:

- “§ 1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor a unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município da internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

Por tratar-se de fornecedor, de material para uso da GCM, estando este com dificuldades em dar continuidade ao atendimento da mesma por tratar-se de empresa de pequeno porte e depender destes valores para atender suas demandas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

Rodrigo Fialho de Oliveira
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana